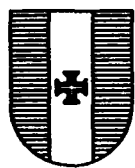


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 193

Sexta - feira, 20 de Outubro de 1995

## SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

## SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

**Despacho Normativo n.º 29/95**

Interdita a entrada no território da Região Autónoma da Madeira de suínos vivos, carne fresca e produtos à base de carne de suíno provenientes da Holanda.

## SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

**Despacho Normativo n.º 29/95**

Na sequência da comunicação do IPPAA (Instituto da Protecção da Produção Agro-Alimentar) de acordo com a qual foram detectadas sorologias positivas à Doença Vesiculosa dos Suínos em animais provenientes da Holanda;

Considerando tratar-se de doença exótica, vírica e de difusão rápida, estando em causa a necessidade de proteger a saúde do efectivo suínico, bem como de dominar atempadamente a situação, evitando a propagação da infecção;

Considerando encontrarem-se reunidas as condições a que se refere o artigo 36º do Tratado CEE, bem como da legislação à matéria aplicável, designadamente a Directiva 92/119/CEE, transposta pelo Decreto-Lei n.º 22/95, de 8 de Fevereiro e Portaria n.º 577/95 de 16 de Junho e tendo em consideração a Decisão do IPPAA de 1995-10-16 no que a esta matéria respeita;

## DETERMINO:

- 1 - Interditar, com efeitos imediatos, a entrada no território da Região Autónoma da Madeira de suínos vivos, carne fresca e produtos à base de carne de suíno provenientes da Holanda.
- 2 - Publique-se.

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, no Funchal, aos 17 de Outubro de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

O preço deste número: 30\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano).....</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) .....</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série " .....</td> <td>2 640\$00</td> <td>" .....</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa (Ano).....	7 980\$00	(Semestral) .....	4 000\$00	Cada Série " .....	2 640\$00	" .....	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano).....	7 980\$00	(Semestral) .....	4 000\$00							
Cada Série " .....	2 640\$00	" .....	1 320\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"